RESOLUÇÃO Nº 171/2.022-CONS

De 02 de Agosto de 2.022

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente no dia 01 de Agosto de 2.022, no uso de sua competência nos termos da alínea "m" do Artigo 66 do Estatuto Social, **RESOLVE:**

APROVAR REAJUSTE DA TAXA DE MANUTENÇÃO A PARTIR DE 01/09/2.022, e A PARTIR DE 01/01/2.023, CONFORME ARTIGO 66 ALÍNEA "m"

Artigo 1º - A taxa de manutenção mensal passará a partir de 01 de Setembro de 2.022 para R$ 340,00 (trezentos e quarenta) reais, reajuste de 6,5% (seis e meio pontos percentuais); e para o valor de R$ R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais, reajuste complementar de 6,5% (seis e meio pontos percentuais) a partir de 01 de Janeiro de 2.023, conforme solicitação contida no ofício nº 3561/DIR de 18 de Julho de 2.022 da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – O reajuste complementar de 6,5% (seis e meio pontos percentuais) estabelecido para vigorar a partir de 01/01/2023, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), poderá ser revisto e alterado por resolução desse Conselho Deliberativo quando conhecer e deliberar sobre a previsão orçamentária para o ano de 2023; momento em que serão analisados os investimentos, previsão de despesas com manutenção e melhorias programadas para o próximo exercício.

Parágrafo segundo – Todas as taxas da AESJ que são vinculadas à taxa de manutenção mensal acompanharão o reajuste de acordo com o percentual aprovado por esse Egrégio Conselho Deliberativo.

Artigo 2º - Dê-se ciência aos associados por afixação em local visível e de costume e através de todos os meios de comunicação utilizados pela AESJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2.022.

Vitor A. Paiva Porto
Presidente

Wilson K. Toyama
1º Secretário